

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ato nº 091/2015 – PGJ, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

Revogado pelo Ato nº 78/2019 – PGJ, de 20/09/2019

Homologa a nova Tabela de Substituição Automática da Promotoria de Justiça Criminal de Santo Amaro.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 165, inciso I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público, **HOMOLOGA** a nova Tabela de Substituição Automática da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SANTO AMARO** de acordo com a proposta de fls. 05/08, constante dos autos do protocolado nº 59.755/15, com a seguinte redação:

O Promotor de Justiça de Parelheiros será substituído da seguinte forma:

- De 1º de janeiro a 14 de março pelo 1º Promotor de Justiça Criminal de Santo Amaro;
- De 15 de março a 26 de maio pelo 2º Promotor de Justiça Criminal de Santo Amaro;
- De 27 de maio a 07 de agosto pelo 3º Promotor de Justiça Criminal de Santo Amaro;
- De 08 de agosto a 19 de outubro pelo 4º Promotor de Justiça Criminal de Santo Amaro;
- De 20 de outubro a 31 de dezembro pelo 5º Promotor de Justiça Criminal de Santo Amaro.

O Promotor de Justiça de Parelheiros será substituído automático da seguinte forma:

- De 1º de janeiro a 14 de março substituirá o 5º Promotor de Justiça Criminal de Santo Amaro;
- De 15 de março a 26 de maio substituirá o 1º Promotor de Justiça Criminal de Santo Amaro;
- De 27 de maio a 07 de agosto substituirá o 2º Promotor de Justiça Criminal de Santo Amaro;
- De 08 de agosto a 19 de outubro substituirá o 3º Promotor de Justiça Criminal de Santo Amaro;
- De 20 de outubro a 31 de dezembro substituirá o 4º Promotor de Justiça Criminal de Santo Amaro.

Os Promotores de Justiça Criminais de Santo Amaro passam a ter a seguinte escala de substituição automática abaixo, ante a inclusão da Promotoria de Justiça de Parelheiros:



- O 1º Promotor de Justiça Criminal de Santo Amaro será substituído pelo 2º Promotor de Justiça Criminal de Santo Amaro, salvo no período de 15 de março a 26 de maio em que será substituído pelo Promotor de Justiça de Parelheiros;
- O 2º Promotor de Justiça Criminal de Santo Amaro será substituído pelo 3º Promotor de Justiça Criminal de Santo Amaro, salvo no período de 27 de maio a 07 de agosto em que será substituído pelo Promotor de Justiça de Parelheiros;
- O 3º Promotor de Justiça Criminal de Santo Amaro será substituído pelo 4º Promotor de Justiça Criminal de Santo Amaro, salvo no período de 08 de agosto a 19 de outubro em que será substituído pelo Promotor de Justiça de Parelheiros;
- O 4º Promotor de Justiça Criminal de Santo Amaro será substituído pelo 5º Promotor de Justiça Criminal de Santo Amaro, salvo no período de 20 de outubro a 31 de dezembro em que será substituído pelo Promotor de Justiça de Parelheiros;
- O 5º Promotor de Justiça Criminal de Santo Amaro será substituído pelo 1º Promotor de Justiça Criminal de Santo Amaro, salvo no período de 1º de janeiro a 14 de março em que será substituído pelo Promotor de Justiça de Parelheiros.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo - Seção I, São Paulo, v.125, n.104, p.94-95, de 09 de junho de 2015.

